



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.457, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

“AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A “ALCIES” ASSOCIAÇÃO DE LINGUA E CULTURA ITALIANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, “ACAES” ASSOCIAÇÃO DE CULTURA ALEMÃ DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E “ACRC” ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA CAMPINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **“ALCIES” ASSOCIAÇÃO DE LINGUA E CULTURA ITALIANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, “ACAES” ASSOCIAÇÃO DE CULTURA ALEMÃ DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E “ACRC” ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA CAMPINHO**, com o objetivo de fazer cumprir a Lei Municipal nº 464 de 26 de maio de 2003, cujo objetivo é incluir noções de Língua Alemã, Italiana e Dialeto Pomerano no currículo das escolas municipais.

Parágrafo único: Através da formalização dos convênios, o Poder Executivo Municipal poderá disponibilizar nas Comunidades Florianenses cursos gratuitos de Língua Alemã, Italiana e demais outras.

Art. 2º - Para o cumprimento desta lei e consequentemente colocar em prática a Lei Municipal nº 464 de 26 de maio de 2003, e com o intuito de custear possíveis despesas relacionadas ao convênio, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias com outros Municípios, entidades representativas da sociedade civil, empresas de iniciativa privada, faculdades, universidades e demais outros que possam colaborar para o cumprimento desta.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - As despesas de que trata esta Lei, serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 10 de Junho de 2014.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 058/2014 - Autor: Vereador Cezar Tadeu Ronchi Junior

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI

CUS. RECIBO Nº 1.457 / 2014

EM 10 / 06 / 2014

Antônio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal